

LEIS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

LEI MUNICIPAL Nº 3383, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas, a fim de preservar o valor aquisitivo de moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral aplicado será de 4,142% (quatro vírgula cento e quarenta e dois por cento), tendo como referência o índice do INPC/IBGE de novembro de 2022 a outubro de 2023, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 278/2024.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br - www.itapemirim.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal não poderão exceder o subsídio pago ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes do Poder Legislativo Municipal, ficando o mesmo autorizado a proceder a suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais especiais, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros à 1º de janeiro de 2024.

Itapemirim-ES, 29 de fevereiro de 2024.

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478 SALES:66443580478
Data: 2024.03.05
09:48:52 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim